



LEI Nº 1831/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SECRETÁRIO(A)
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

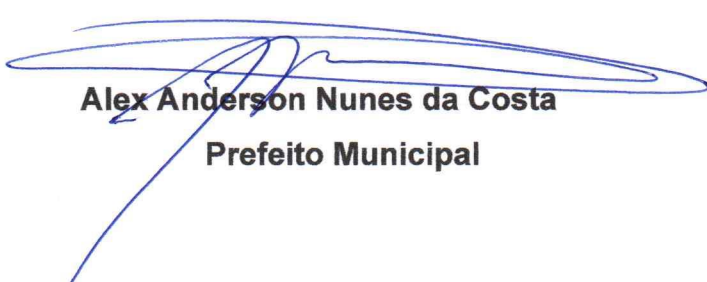
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município etc., faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tianguá/CE, o Dia Municipal do Secretário(a) Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º - A data comemorativa passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, como forma de reconhecimento à importância do trabalho desempenhado pelos secretários(a) escolares no desenvolvimento e organização da educação pública municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 18 de setembro de 2025.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal